



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos  
oficiais **na**  
tela do seu  
celular.





# Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP  
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)  
[www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)



Artur Nogueira, 15 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 882

Página 2

## SUMÁRIO

Câmara Municipal de Artur Nogueira	Pág: 3
Departamento de Compras	Pág: 4
Gabinete do Prefeito	Pág: 5
Secretaria de Administração	Pág: 16
Secretaria de Habitação	Pág: 19
Secretaria de Saúde	Pág: 21
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 28

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



## Câmara Municipal de Artur Nogueira

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

### EDITAL

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador **ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, informa a todos que, nos termos do artigo 253, §1º, I, II e III, do Regimento Interno desta Casa, fica designada a data de 1º de setembro de 2025, às 17:45 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para a realização de Audiência Pública conjunta para exposição dos **Projetos de Lei nº 030/2025**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos – PPA, do período 2026-2029 e dá outras providências” e do **Projeto de Lei nº 031/2025**, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

Publique-se.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 15 de agosto de 2025.

  
VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS  
Presidente da Câmara Municipal



## Departamento de Compras

### Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS E DE BONES PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES ENVOLVIDAS EM EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO conforme Anexo I que faz parte integrante deste edital. Data da Realização: 01/09/2025 às 09h. Formalização de consultas e Edital: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). O edital completo será disponibilizado através do site [www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br) (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 15 de agosto de 2025 - Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.



## Gabinete do Prefeito

### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### DECRETO N.º 103/2025

**Institui o Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES como meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Artur Nogueira e dá outras providências.**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto nos artigos 64 e 65, e incisos, da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, ainda;

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, bem como seu termo aditivo, para adesão e disseminação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para os municípios do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Artur Nogueira com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos,

**CONSIDERANDO** que o Município reconhece a importância da modernização e otimização dos processos administrativos, bem como os benefícios que a adoção do SEI/CIDADES trará para a gestão pública local, tais como agilidade, economia, transparência e segurança,

**DECRETA**

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO ELETRÔNICO**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Artur Nogueira, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 2º** Para fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

VI - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

VII - disponibilidade: razão entre período de tempo em que o sistema está operacional e acessível e a unidade de tempo definida como referência;

VIII - documento arquivístico: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública, no exercício de suas funções e atividades;

IX - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

X - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

XI - documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico, podendo ser:

a) nativo, quando produzido pelo sistema de origem;

b) capturado, se incorporado de outros sistemas, por meio de metadados de registro, classificação e arquivamento;

XII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

XIII - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

XIV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;

XV - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

XVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XVII - nível de acesso: forma de controle do trâmite de documentos e de processos eletrônicos em sistema de processo administrativo eletrônico, categorizados em público, restrito ou sigiloso;

XVIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;

XIX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XX - processo administrativo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos natodigitais ou digitalizados;

XXI - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma unidade de protocolo ou enviar correspondência postal;

XXII - repositório digital confiável: ambiente de preservação constituído pelo conjunto de procedimentos normativos e técnicos, matriz de responsabilidades e infraestrutura tecnológica com capacidade para manter autênticos, preservar e prover acesso contínuo a documentos digitais;

XXIII - sistemas de processo administrativo legados: *softwares* destinados à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso ou controle de documentos, processos e informações arquivísticas anteriores à implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES;

XXIV - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: *software* de processo administrativo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, cedido para uso da Administração Municipal, e mantido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

### Art. 3º São objetivos do SEI/CIDADES:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - assegurar a eficiência e a celeridade das ações governamentais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III - assegurar a gestão, a preservação e o acesso aos documentos e processos eletrônicos no tempo.

**Art. 4º** O processo eletrônico será implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/CIDADES, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e respeitará as regras de utilização do Programa, seu respectivo convênio, e as normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 5º** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no SEI/CIDADES observarão as disposições das Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

### CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO

**Art. 6º** A utilização do processo eletrônico é obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, tais como as Secretarias Municipais, e as entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** A implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da administração pública dar-se-á gradualmente, observado cronograma de datas aprovado por portaria do(a) prefeito(a) ou titular da secretaria.

**Art. 7º** Os documentos produzidos no âmbito do processo eletrônico são considerados originais para todos os efeitos legais.

**§ 1º** Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no sistema dispensam a sua formação e tramitação física.

**§ 2º** Os processos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, integridade e preservação dos dados.

#### Seção I Da digitalização de documentos

**Art. 8º** A digitalização de documentos para a inserção no SEI/CIDADES observará as disposições:

I - da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

II - da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; e

III - da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e dá outras providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 9º** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 1º A conferência da integridade a que se refere o "caput" deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 2º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos resultantes da digitalização de originais e de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Os agentes públicos deverão, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, realizar a autenticação administrativa dos documentos, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

**Art. 10** Os órgãos e entidades da Administração Municipal procederão à digitalização imediata da cópia autenticada em cartório ou do documento original apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado.

§ 1º O servidor que realizar o atendimento poderá solicitar que a protocolização de documento original ou cópia autenticada em cartório seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos em papel que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após a sua digitalização.

§ 3º Os documentos em papel que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, após a digitalização e a constatação da integridade do documento digital poderão ser:

I - destruídos, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica, nos termos da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012;

II - mantidos sob guarda do órgão ou da entidade da Administração Pública, hipótese em que serão eliminados após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

**Art. 11.** O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado nos setores de protocolo dos respectivos órgãos e entidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º O documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado.

§ 2º Os documentos apresentados em papel deverão ser digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se necessária sua retenção por força de legislação específica.

§ 3º O interessado deverá preservar os documentos originais até o término do processo ou, se superior, pelo prazo previsto em legislação específica.

§ 4º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Os documentos não retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, poderão, a critério da Administração, ser eliminados ou enviados ao Arquivo do Município.

§ 6º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devem ser, mediante justificativa, identificados no sistema de processo eletrônico, podendo ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo, sendo depois encaminhados ao Arquivo do Município.

**Art. 12.** É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.

### Seção II

#### Da autoria, da autenticidade e da integridade

**Art. 13.** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos e processos eletrônicos serão obtidas por meio de usuário e senha ou certificação digital.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do "caput" deste artigo serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura utilizada na plataforma do processo eletrônico é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

**Art. 14.** Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Os documentos que ainda não tenham sido considerados juntados aos processos não os integram, podendo ser excluídos ou alterados pela unidade responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### Seção III

#### Dos prazos e dos atos processuais

**Art. 15.** Os atos processuais praticados SEI/CIDADES observarão os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Os usuários não cadastrados no SEI/CIDADES terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão ou entidade da Administração Pública detentor do documento.

**Art. 16.** Nos casos de indisponibilidade do SEI/CIDADES, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 1º Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no "caput" deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 2º O Órgão Gestor divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do sistema.

**Art. 17.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 e 19 deste decreto.

**Art. 18.** A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

instaurado, no âmbito do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 19.** Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

### Seção IV

#### Da classificação e da temporalidade dos documentos

**Art. 20.** No SEI/CIDADES, os documentos serão avaliados e classificados de acordo com os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 1º Os documentos digitais serão associados a metadados descritivos, a fim de apoiar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

§ 2º O armazenamento, a segurança e a preservação de documentos digitais considerados de valor permanente deverão observar as normas e os padrões definidos pelo Arquivo Público do Estado.

§ 3º Os documentos digitais serão eliminados nos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em seu sítio eletrônico.

§ 4º A administração Municipal poderá aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal do Estado de São Paulo, das atividades-meio e das atividades-fim, publicadas pelo Centro de Assistência aos Municípios do Arquivo Público do Estado de São Paulo, se couber, a documentos produzidos fora do SEI/CIDADES.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

**Art. 21.** A gestão e a manutenção do sistema de processos eletrônicos, no âmbito do Município, ficarão a cargo da Secretaria de Administração, competindo-lhe, na qualidade de Órgão Gestor Municipal:

I - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do SEI/CIDADES no âmbito do Município;

II - propor ao Órgão Gestor Estadual políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do SEI/CIDADES no âmbito do Município de Artur Nogueira;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao processo eletrônico, inclusive com órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, em conformidade com a política de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao SEI/CIDADES, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas SEI/CIDADES.

**Parágrafo único.** Para fins deste decreto, considera-se Órgão Gestor Estadual o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 64.790, de 13 de fevereiro de 2020.

### Art. 22. Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - assessorar o Órgão Gestor na fixação de diretrizes e parâmetros de implementação e manutenção do SEI/CIDADES, em conformidade com a política municipal e estadual de arquivos e gestão documental;

II - promover a padronização da produção de documentos digitais, de forma coordenada com os órgãos e as entidades da Administração;

III - auxiliar e orientar os órgãos e as entidades da Administração na implantação, execução e manutenção do sistema de processo eletrônico, observadas as deliberações do Órgão Gestor;

IV - promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados;

V - orientar a identificação, análise tipológica, padronização do fluxo e modelos de documentos digitais.

**Art. 23.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES, colegiado subordinado à Secretaria de Administração, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração; dentre eles, aquele que a presidirá;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Negócios

Jurídicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 1º Cada representação contará com seu respectivo suplente, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º O Arquivo Público Municipal prestará suporte técnico e operacional às atividades da Comissão.

§ 3º A Comissão instituída pelo "caput" deste artigo contará, sempre que necessário, com o auxílio da Comissão de Avaliação de Documentos – CADA.

**Art. 24.** Compete à Comissão de Acompanhamento da Implementação do SEI/CIDADES:

I - o acompanhamento da implantação, da execução e da manutenção do SEI/CIDADES;

II - sugerir ao Arquivo Público Municipal o modelo de documentos digitais;

III - identificar fluxos de processos e documentos físicos suscetíveis de inserção em ambiente digital, propondo ao órgão gestor o avanço do cronograma de implementação;

**Art. 25.** Compete às unidades de protocolo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

**Art. 26.** Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do município o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o processo eletrônico, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, para a utilização e a manutenção do SEI/CIDADES.

**Art. 27.** A manutenção e o constante aprimoramento do SEI/CIDADES observarão as diretrizes, as normas e os procedimentos definidos na política municipal e estadual de arquivos e de gestão documental.

**Parágrafo único.** Caberá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, auxiliar o Órgão Gestor, e sob as suas orientações, no estabelecimento de programas, estratégias e ações para acompanhar as mudanças tecnológicas e prevenir a fragilidade dos suportes.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** A Secretaria de Administração poderá editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Art. 29.** A partir da data da implantação do SEI/CIDADES junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, documentos e processos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

em curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo, ou ocorrerá a formação de processos híbridos.

§1º A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

§2º O SEI/CIDADES não será utilizado para armazenamento de documentos e processos físicos ou eletrônicos legados, cujo trâmite esteja concluído ou encerrado.

**Art. 30.** O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

**Art. 31.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 15 de agosto de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo



## Secretaria de Administração Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Homologação do resultado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024**



### **EDITAL DE RESULTADO FINAL DA QUARTA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna público o **Resultado Final da Quarta Fase - Avaliação Psicológica** do Concurso Público Edital nº 02/2024, referente ao cargo **234 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 4ª CLASSE** descrito na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de **Resultado Final da Avaliação Psicológica** dos candidatos "APTOS", discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação do teste de aptidão física, situação dos exames médicos específicos, situação na avaliação psicológica, nota total e classificação.

O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de **Resultado Final da Avaliação Psicológica** dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência "APTOS", discriminado por código e nomenclatura do cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, situação do teste de aptidão física, situação dos exames médicos específicos, situação na avaliação psicológica, nota total e classificação (PcD).

O critério de avaliação estabelecido para o **Resultado Final da Quarta Fase - Avaliação Psicológica**, corresponde ao indicado no **Capítulo 10**, do Edital de Abertura.

O Resultado Final da Avaliação Psicológica, incluindo também os candidatos que foram "INAPTOS", poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) → Inscrições realizadas → Prefeitura Municipal de Artur Nogueira – Concurso Público – 02/2024 → Resultados → Resultado Final da Avaliação Psicológica.

Os demais candidatos habilitados serão convocados, por turma, de acordo com a quantidade de vagas a serem supridas, de forma a contemplar de forma a contemplar a lista total de aprovados na **TERCEIRA FASE – Exame Médico Específico**, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

O candidato deverá acompanhar as próximas fases do Concurso Público na sua área do candidato ou nos veículos oficiais.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final da Quarta Fase - Avaliação Psicológica, do Concurso Público do Edital nº 02/2024.

**Artur Nogueira/SP, 15 de agosto de 2025.**

**LUÇAS SIA RISSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**



# Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP  
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)  
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 15 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 882

Página 17

## ANEXO I LISTA DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TAF	EXAME MÉDICO	PSICOLÓGICA	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
96	MATHEUS MIKEL CARLOS	21/04/1999	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	9	10	2	36	90	APTO	APTO	APTO	1
1580	JOSÉ JORGE DA SILVA NETO	30/04/1996	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	16	8	9	2	35	87,50	APTO	APTO	APTO	2
1575	ERIC ADONAIAS SILVA SCANNAVINO	14/04/1999	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	14	8	10	2	34	85	APTO	APTO	APTO	3
1851	CAIO VINÍCIUS RODRIGUES GOMES	22/11/1988	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	9	8	1	33	82,50	APTO	APTO	APTO	4
712	DIEGO FRANCISCO DA SILVA SANTOS	05/04/1994	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	9	8	1	33	82,50	APTO	APTO	APTO	5
879	ERICK SOUZA PEREIRA	04/02/1993	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	9	7	2	33	82,50	APTO	APTO	APTO	6
1601	ANA PAULA DE OLIVEIRA GARDOTE	11/04/1983	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	6	10	2	33	82,50	APTO	APTO	APTO	7
517	ALEXANDRE POSSO DO NASCIMENTO	13/09/2000	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	14	6	9	4	33	82,50	APTO	APTO	APTO	8
543	VINÍCIUS DOS SANTOS MACHADO	18/01/1990	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	13	8	9	3	31	82,50	APTO	APTO	APTO	9
1885	ANDRÉ FRANCISCO DUARTE	29/01/1982	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	15	6	9	2	32	80	APTO	APTO	APTO	10
1229	RAFAEL LOPES DOS SANTOS	18/02/2003	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	14	9	8	1	32	80	APTO	APTO	APTO	11

2



# Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP  
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)  
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 15 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 882

Página 18

**ANEXO II**  
**LISTA DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (PCD).**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MATEMÁTICA ACERTOS	NOÇÕES INFORMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TAF	EXAME MÉDICO	PSICOLÓGICA	CLASSIFICAÇÃO PCD
879	ERICK SOUZA PEREIRA	04/02/1993	234	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 4ª CLASSE	35	9	7	2	51	82,50	APTO	APTO	APTO	1



## Secretaria de Habitação

### Atos Oficiais

Outros atos

## CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

*(SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS)*

A Presidência do Conselho Municipal de Planejamento de Artur Nogueira vem através deste **CONVOCAR** todos os seus membros do Poder Público e **CONVIDAR** todos os seus membros da Sociedade Civil e a população em geral para participarem da sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025 a acontecer na data, horário e local definidos e com a seguinte pauta:

#### PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Data:** 22 de agosto de 2025 (Sexta-feira)

**Horário:** 15h30m (três e meia da tarde)

**Estimativa de duração:** uma (01) hora

**Local:** Sala de Reuniões da Educação localizada no PAÇO MUNICIPAL - Antiga Escola Modelo - situada na rua 15 de novembro, 1400 – Bairro Planalto

- 1 – Abertura da reunião com a apresentação dos presentes;
- 2 – Apresentação da Minuta do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Planejamento;
- 3 – Discussão e propostas de alterações da Minuta do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Planejamento;



# Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP  
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)  
[www.arturnogueira.sp.gov.br](http://www.arturnogueira.sp.gov.br)



**4 –** Votação para aprovação e encaminhamento de decretação da regulamentação da Minuta do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Planejamento conforme preceitua o Art. 4º em seu § 2º da Lei Municipal nº3.627 de 12 de dezembro de 2022;

**5 -** Palavra Livre e

**6 –** Considerações Finais

Artur Nogueira, 15 de agosto de 2025

Fernando Arrivabene

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento

Jurandir Silvério

Representante da Casa dos Conselhos



## Secretaria de Saúde

### Atos Oficiais

#### Despachos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.

#### PUBLICAÇÃO Nº 017/25



#### DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTES À:

- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;
- LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA;
- LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO;
- DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE RECURSO.

Os responsáveis pelos estabelecimentos abaixo mencionados deverão comparecer na Vigilância Sanitária às sextas-feiras, das 08:00 às 16:00 horas, para a retirada da *Licença de Funcionamento*.

**Obs.:** Aos estabelecimentos que por força de legislação específica estão obrigados a ter responsabilidade técnica: é indispensável a presença do responsável técnico para a retirada da Licença.

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Vigilância Epidemiológica | Vigilância Sanitária

Rua Laura Miranda, 571, Jardim Del Alamo

Artur Nogueira/SP CEP: 13.160-013

Tel.: (19) 3827-3846



#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006

Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | Vigilância Sanitária Fone: (19) 3827-3846

email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 02/07

### 01 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

**Nº Protocolo:** 0199/25 **Data do Protocolo:** 25/06/2025  
**CEVS nº:** 350380201-477-000035-1-4 **Data de vencimento:** 08/08/2026

**Razão Social:** C.M. LIMA & LIMA DROGARIA LTDA - ME **CNPJ:** 08.915.483/0001-66  
**Endereço:** AV. XV DE NOVEMBRO, 1017 – SÃO VICENTE – SALA 01  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.167-160 **UF:** SP  
**Resp. Legal:** CARLOS ROBERTO DE LIMA **CPF:** 047.501.548-73  
**Resp. Técnico:** ANA PAULA CORREA OLIVEIRA LIMA **CPF:** 283.445.338-13  
**CBO:** FARMACÊUTICO **Conselho Prof.:** CRF **Nº Insc.:** 104399 **UF:** SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 08/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 4771-7/01].

Artur Nogueira, sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

Maria Solange Ridolfi  
Amanda dos Anjos de Brito  
Fernanda Filippini  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
**Vigilância Epidemiológica** Fone: (19) 3827-3846 | **Vigilância Sanitária** Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 03/07

### 02 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Nº Protocolo: 0227/25  
CEVS nº: 350380201-477-000036-1-1

Data do Protocolo: 17/07/2025  
Data de vencimento: 08/08/2026

**Razão Social:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 54.375.6470112-42  
**Endereço:** AV. XV DE NOVEMBRO, 633 – ARRIVABENE II  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA CEP: 13.160-000 UF: SP  
**Resp. Legal:** MARCELO DELFINE CANÇADO CPF: 115.273.298-60  
**Resp. Técnico:** LUDIMILA LUCKE CPF: 270.818.848-81  
**CBO:** FARMACÊUTICO **Conselho Prof.:** CRF Nº Insc.: 25919 UF: SP  
**Resp. Técnico Subst.:** BIANCA KAROLINA DE FREITAS LUIZ COSTA CPF: 438.762.888-00  
**CBO:** FARMACÊUTICO **Conselho Prof.:** CRF Nº Insc.: 113742 UF: SP  
**Resp. Técnico Subst.:** EDIEL CREVELIM FERNANDES CPF: 379.857.308-50  
**CBO:** FARMACÊUTICO **Conselho Prof.:** CRF Nº Insc.: 91593 UF: SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 08/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 4771-7/01].

Artur Nogueira, sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

Maria Solange Ridolfi  
Amanda dos Anjos de Brito  
Fernanda Filippini  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
Vigilância Epidemiológica Fone: (19) 3827-3846 | Vigilância Sanitária Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 04/07

### 03 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

**Nº Protocolo:** 02153/25 **Data do Protocolo:** 08/07/2025  
**CEVS nº:** 350380201-863-000020-1-1 **Data de vencimento:** 11/08/2026

**Razão Social:** MARIA MARTHA BOIKO ROCHA **CPF:** 961.786.638-20  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO, 1590 - CENTRO  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.160-000 **UF:** SP  
**Resp. Legal:** MARIA MARTHA BOIKO ROCHA **CPF:** 961.786.638-20  
**Resp. Técnico:** MARIA MARTHA BOIKO ROCHA **CPF:** 961.786.638-20  
**CBO:** DENTISTA **Conselho Prof.:** CRO **Nº Insc.:** 14583 **UF:** SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 11/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade ODONTOLÓGICA [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/04].

Artur Nogueira, segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

Maria Solange Ridolfi  
Fernanda Filippini  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
**Vigilância Epidemiológica** Fone: (19) 3827-3846 | **Vigilância Sanitária** Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 05/07

### 04 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

**Nº Protocolo:** 0202/25 **Data do Protocolo:** 26/06/2025  
**CEVS nº:** 350380201-863-000310-1-1 **Data de vencimento:** 06/08/2026

**Razão Social:** LP ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA **CNPJ:** 54.613.722/0001-40  
**Endereço:** RUA VEREADOR ELYSIO QUINTERIO, 281 – JARDIM VEREADOR ALVES CARNEIRO  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.164-034 **UF:** SP  
**Resp. Legal:** LOURIANE CARDOSO MESTRINER **CPF:** 449.516.008-70  
**Resp. Técnico:** LOURIANE CARDOSO MESTRINER **CPF:** 449.516.008-70  
**CBO:** DENTISTA **Conselho Prof.:** CRO **Nº Insc.:** 144134 **UF:** SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 06/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade ODONTOLÓGICA [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/04].

Artur Nogueira, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Maria Solange Ridolfi  
Amanda dos Anjos de Brito  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
**Vigilância Epidemiológica** Fone: (19) 3827-3846 | **Vigilância Sanitária** Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 06/07

### 05 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

**Nº Protocolo:** 0214/25 **Data do Protocolo:** 08/07/2025  
**CEVS nº:** 350380201-863-000301-1-2 **Data de vencimento:** 11/08/2026  
**CEVS nº:** 350380201-863-000302-1-0

**Razão Social:** ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 267.930.778-05  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO, 1590 – CENTRO – SALA 01  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.160-078 **UF:** SP  
**Resp. Legal:** ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 267.930.778-05  
**Resp. Técnico:** ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA **CPF:** 267.930.778-05  
**CBO:** DENTISTA **Conselho Prof.:** CRO **Nº Insc.:** 64842 **UF:** SP

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 11/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento e equipamento RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, RHOS, DG LINE XRM, 70KV, 000 na atividade ODONTOLÓGICA [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8630-5/04].

Artur Nogueira, segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

Maria Solange Ridolfi  
Fernanda Filippini  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
**Vigilância Epidemiológica** Fone: (19) 3827-3846 | **Vigilância Sanitária** Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”  
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13.165-025  
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700  
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Pág. 07/07

### 06 - COMUNICADO DE DEFERIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

**Nº Protocolo:** 0201/25 **Data do Protocolo:** 25/06/2025  
**CEVS nº:** 350380201-472-000189-1-0 **Data de vencimento:** 08/08/2026

**Razão Social:** PADARIA E CONFEITARIA VB DE MORAIS LTDA **CNPJ:** 36.946.698/0001-80  
**Endereço:** AV. DOUTOR FERNANDO ARENS JUNIOR, 418 - CENTRO  
**Município:** ARTUR NOGUEIRA **CEP:** 13.160-154 **UF:** SP  
**Resp. Legal:** VALDECIR BUENO DE MORAES **CPF:** 018.507.409-09

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Artur Nogueira DEFERE em 08/08/2025 a:

- 1. Renovação Licença Sanitária** do estabelecimento na atividade PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA [Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 4721-1/02].

Artur Nogueira, sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

Marcio Fernandes Pereira  
Tiago Dirceu Vischi  
(Fiscais Sanitários)

Publicado no Diário Oficial Eletrônico:

<http://srvweb.intra.martinformatica.com.br/pmarturnogueira/legis/>

em 15/08/2025.



**DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
Av. Doutor Fernando Arens, 631 - Centro, Artur Nogueira/SP CEP: 13.163-006  
**Vigilância Epidemiológica** Fone: (19) 3827-3846 | **Vigilância Sanitária** Fone: (19) 3827-3846  
email: vig.epidemiologica@arturnogueira.sp.gov.br|vigilanciasanitaria@arturnogueira.sp.gov.br



## Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Aviso de abertura do certame

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN  
PROCESSO Nº 000981/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2025 –  
Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja  
firmada Ata de Registro de Preços (ARP), visando a aquisição de  
conexões, incluindo PVC defofo, PVC ocre, PVC PBA, PVC soldável, PVC  
rosca, PEAD, vedantes e ferro fundido, destinados ao estoque do  
almoxarifado, com o objetivo de suprir e disponibilizar esses materiais  
aos diversos setores que prestam atendimento à população, de acordo  
com as especificações contidas no anexo V - Termo de Referência. O  
período para cadastramento de propostas é de 15 de agosto de 2025 às  
17:00hs até 29 de agosto de 2025 às 9 horas e 50 minutos. A Sessão  
Pública para abertura das propostas, lances e julgamento dos  
documentos de habilitação foi designada para o dia 29 de agosto de  
2025 às 10:00 horas no sítio eletrônico do Portal CEBI de Licitações  
[https://arturnogueirasaeaneportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_ir\\_restrito/](https://arturnogueirasaeaneportal.net.br/portal_licitacoes_externo_ir_restrito/).  
Informações: e-mail [compras@saean.sp.gov.br](mailto:compras@saean.sp.gov.br). Acesse o  
edital completo no site:  
<<http://transparencia.saean.sp.gov.br/transparencia>>. Artur  
Nogueira/SP, 15 de agosto de 2025. Gabriela Montoya Fernandes -  
Presidente Superintendente do SAEAN.



